Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 1 3 8

SÚMULA: - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito para fazer face as despesas de construção de um barracão para ministrar aulas a uma turma do Ginásio que encontra-se sem sala.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito para atender a referida despesas.

Artigo 2º - A referida construção deve ser feita no menor espaço de tempo possivel.

Artigo 3º - Deve ser o barracão construído no terreno anéxo ao Ginasio Estadual de Arapongas.

Artigo 4º - Éssa Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 4 de abril de 1.952..

Antônio Orlando de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

José Bonaldo
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO